



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Edição nº 609

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 58/2025

O Prefeito de Segredo/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.034/2023, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, nas categorias Veterano, Livre e Futebol 7 Feminino. Data: 03/06/2025 às 14:00h, na Sala de Licitações - Centro Administrativo, situado na Rua Pe. João Pasa, nº 10, Segredo/RS.

O edital encontra-se disponível no site www.segredo.rs.gov.br, no item *LicitaCon Licitações > Novas* e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Segredo/RS, na Rua Pe. João Pasa, nº 10.

Segredo, 14 de maio de 2025.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Edição nº 609

DECRETO Nº 5.224, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Fixa os valores das horas de serviço para realização de trabalhos a particulares com equipamentos e maquinas agrícolas e veículos rodoviários do Município, conforme a Lei Municipal nº 2.748, de 07 de fevereiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.748, de 07 de fevereiro de 2013, são fixados os valores das horas de serviço para realização de trabalhos com equipamentos e maquinas agrícolas e veículos rodoviários do Município a particulares, como segue:

Trator de Esteiras	R\$ 350,00 hora
Trator Agrícola com Grade Aradora	RS 150,00 hora
Trator Agrícola com Ensiladeira	R\$ 150,00 hora
Trator Agrícola com Esparramador de Calcário	R\$ 30,00 a tonelada

Parágrafo único: O implemento deverá ser devolvido até o meio dia do dia seguinte, ou seja, até as 12:00 horas, em caso de ser entregue após esse horário será cobrada mais uma diária de 8 (oito) horas.

Art. 2º. As normas para realização dos trabalhos serão conforme a Lei Municipal nº 2.748, de 07 de fevereiro de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Segredo, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JESUS EDEMIR RODRIGUES

Sec. Municipal de Administração

